

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 485 DE 23 DE JUNHO DE 2022..... 1

LEI Nº 485 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cururupu - MA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), destinados a custear despesas com a construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cururupu com recursos de transferência voluntárias (recurso federal).

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

0207 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

020700 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

04.122.0016.1100.0000 – Construção da Sede Administrativa do Poder Executivo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$
1.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

0202 – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.272.0003.1072.0000 – Amortização da Dívida Int. com Seg. Social

4.6.90.71.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$
600.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

0204 – Secretaria Municipal de Educação

020401 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0014.2109.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
400.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO
MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Aldo Luis Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c97d2392da887fba9f16f4b77c29d929c7b4c30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c97d2392da887fba9f16f4b77c29d929c7b4c30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

